Rio de São Francisco 1860 — Fl. 1

Juiz de Orphãos — Carvalho
Autos de inventario — Leirão
Carolina Maria da Conceição — Folheto
Constantino José Pereira Machado, requerente — Inventariante

Herdeiros

Como inventariante, apresenta a relação de seus filhos:

1º Januario José Machado, de sete para oito annos de idade, solteiro, morador no Rio desta Cidade em companhia de seu pai.
2º Maria, de doze annos de idade, solteira, idem idem.
3º Catarina de dezoito annos de idade, solteira, idem idem.
4º Candida de doze annos de idade, solteira, idem idem.
5º Emilia, de oito annos de idade, idem idem.
6º Victorina, de dez annos de idade, idem idem.
7º Vicente de oito annos de idade, idem idem.

Avaliação

Como do Arrolamento de Bens do inventariado consta, Christo de mil oito centos e sessenta, em dezenove de maio pelas 10 horas, na

Noticia Histórica de Doña Josefina
de Zúñiga de Ríos de Don Cristóbal
de Morales y del Castillo, casada
con Don Juan de Ríos y Zúñiga
Marqués de Jiménez y Conde de Santa
Ana, Señor de Ríos y Zúñiga
Caballero de la Orden de Santiago
Gentil hombre de Cámara de S. M.
Fue Bisnieta de Don Cristóbal
de Morales y del Castillo, Caballero
de Santiago, Gentil hombre de Cámara
de S. M. Fue su Madre Doña Ana
Ana de Ríos y Zúñiga, Marquesa
de Jiménez y Conde de Santa Ana
Fue su Padre Don Cristóbal de
Morales y del Castillo, Caballero
de Santiago, Gentil hombre de Cámara
de S. M. Fue su Abuela Doña Ana
de Ríos y Zúñiga, Marquesa de Jiménez
y Conde de Santa Ana, Señora de Ríos
y Zúñiga, Caballero de Santiago
Gentil hombre de Cámara de S. M.
Fue su Bisabuela Doña Ana
de Ríos y Zúñiga, Marquesa de Jiménez
y Conde de Santa Ana, Señora de Ríos
y Zúñiga, Caballero de Santiago
Gentil hombre de Cámara de S. M.
Fue su Tatar

Certidão

Certifico, que notifiquei para
ter ao vigário Constantino José Pereira
Machado, para ter de comparecer
no acto retro, de que fiz esta
certidão, e dou fé. São Francisco
12 de Julho de 1862.

O Escrivão
João Pelayo Maria de Carvalho

Acto de inventario e partilha

Aos dois do mez de Novembro de mil
oitocentos e sessenta e seis, nos quatro dias
do mez de Julho do dito anno, na
casa do Estado da Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Barra do Sul, em os casos da
residencia do actual Juiz de Orphãos
desta Comarca, presente o Supplicante
em companhia e Manoel Joaquim José d'Silveira Coelho, em
de de Carvalho de um lado e
outro mandado e recebido em,
e sendo ahi presente Constantino
José Pereira Machado, foi
lhe deferido o juramento aos Santos
Evangelhos em um Livro d'elles
em que por sua mão direita, de
baixo do qual lhe mandou que
bem e verdadeiramente cumprisse

[illegible] do Sacramento [illegible] do seu estado civil por falleciment-
to de seu marido Francisco Alves
da Conceição, dando a to-
das a escriptura a outorgação, decla-
rando o dia primeiro, em que
falleceu o dito seu marido, se
com testamento, ou sem elle,
se foi casada com elle Sacra-
mento com escriptura de
dote e arras, em seguindo o costu-
me, se em primeiras ou segundas
nupcias, quaes os herdeiros filhos
e netos que tem direito a herança
da falleceida, seus nomes e idades, es-
tados e moradas, declarando igual-
mente os direitos activos e passi-
vos de casal, incluindo nos
passivos o que [illegible] se
achar algum bem. Ficou declara-
ndo que [illegible] não sabia.
Recebido por elle o dito fram-
ento, assim pareceu-lhe com-
prir, e logo declarou, que o dito
seu marido falleceu da vida pre-
sente no dia cinco do mez de Mar-
ço do corrente anno, sem testa-
mento; que foi casado com elle
Sacramento segundo o costu-
me, em primeiras nupcias; que
os herdeiros da falleceida são estes
filhos, cujos nomes, idades, esta-
dos e moradas constão do rapa-

respectivo titulo, e que finalmente
deverá a escripta e avaliação
todos os bens, direitos e acções do
dito casal assim como deverá
as dividas do mesmo casal
ficando para este feito Inventa-
riante, não tendo parte
nos ganhos e perdas e segredos
E de tudo para constar fiz lavrar
este auto, que assi-
gnou com o Inventariante, requerendo a citação do
respectivo Curador Geral e herdei-
ros de maior para com o mesmo Ca-
pitulo seguir os termos com
avaliadores, que avaliem os bens
do casal no dia vinte de agos-
to para o que hajam de ser
citados na casa da residencia do
mesmo finado. Eu João Pelagio
Machado de Queiroz, Escrivão que
o escrevi e assignei.

P. P. Geral
Constantino José Ferreira Machado
João Pelagio Mach.do de Queiroz

Certidão

Certifico, que citei pessoalmente
o Curador Geral dos Orphãos
Valentim Antonio Nolasco, e que
assistio ao herdeiro Januario José Ma-
chado, Manoel Caetano da

Carolina, todos para o fim constante do auto, e ficarão bem intelligenciados, do que dou fé. São Francisco, 16 de Julho de 1860.

O Escrivão
José Pelagio Marq.ª de Oliveira

Louvação

Aos dezesete dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta annos nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Maior do Sul em as casas da residencia do actual Juiz de Orphãos Neste Termo, presente o Supplente em exercicio o Major Joaquim José d'Oliveira Coelho, e sendo ahi o Escrivão vim, com o Curador Geral dos Orphãos Valentim Santinho de Souza, e o primeiro Inventariante cabeça de casal Constantino José Pereira Machado; a bem da herança dos herdeiros Januario José Machado, Maria, Custodio e Carolina, pelo Inventariante foi dito, que se louvasse em Antonio José da Silva para avaliador dos bens do presente inventario, e pelo Curador Geral foi dito que por parte dos Orphãos para que se representar, se louvava em

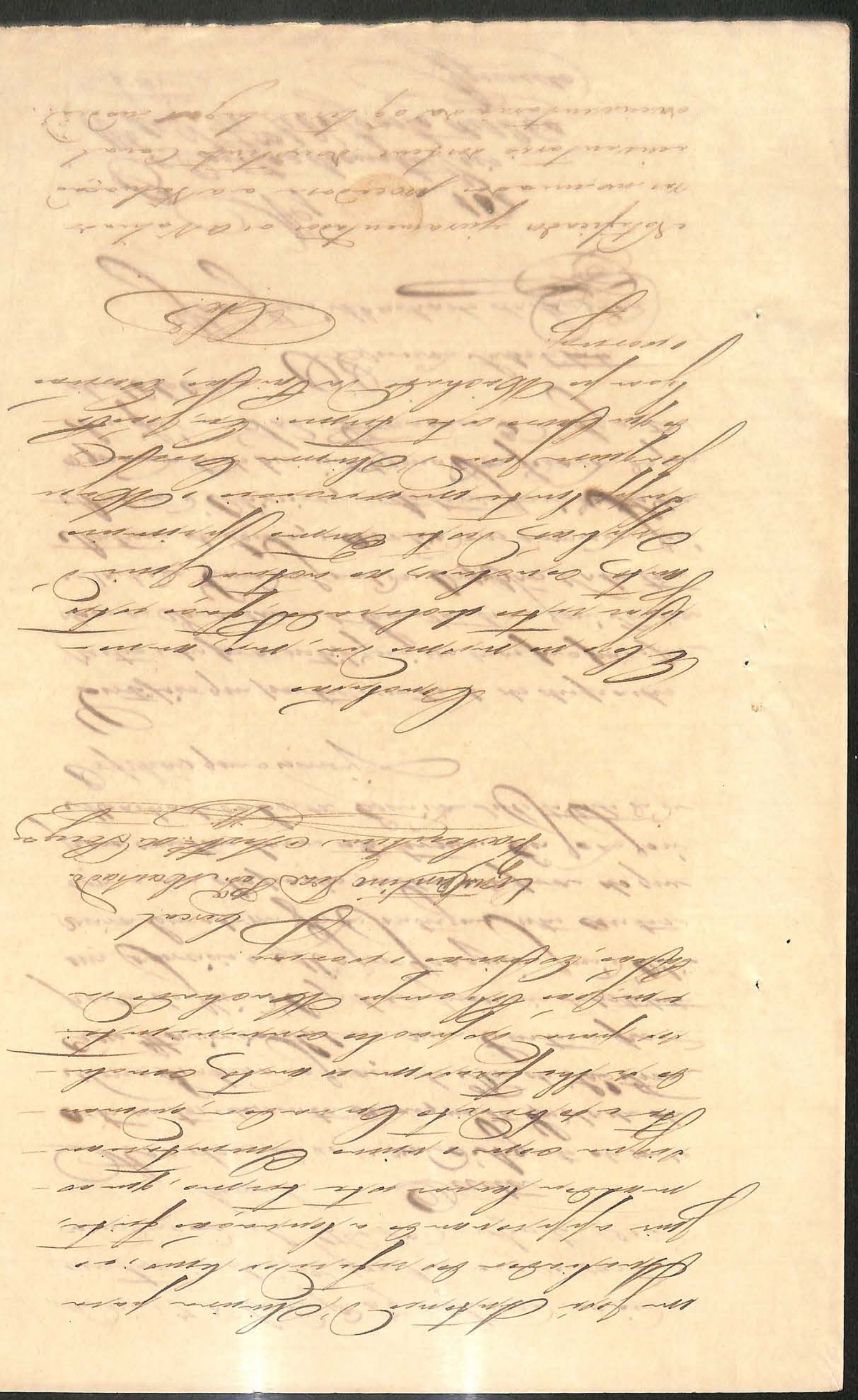

no dia 7 do corr.te p.a ag.te intimar o inventariante p.a prestar as devidas
conducentes S. Fr.co 1.o de Agosto 1860
Cercal Dacta

Aos dous dias do mez d'Agosto de mil oito centos e sessenta annos, nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul em meu Cartorio por parte do Juiz d'Orphãos primeiro substituto em exercicio o Major Joaquim José d'Oliveira Cercal me foi entregue estes autos com o seu despacho retro e supra do que para constar lavro este termo. Eu João José Machado da Costa Escrivão do Juizo de Orphãos que o escrevi

Certifico que por todo o conteudo do despacho retro e supra notifiquei em mas proprias pessoas o Inventariante Constantino José Pereira Machado, Curador Geral dos Orphãos Valentim Antonio de Souza, e avaliadores nomeados José Antonio d'Oliveira, e Antonio José de Souza os quaes de tudo bem intelligenciados ficaram do que dou fé. São Francisco 3 d'Agosto de 1860

O Escrivão Substituto
João José Machado da Costa

Nº 100
Cento e cincoenta reis
Fr.co do S. Fr.co 4 d'Agosto de 1860
Cam
Quinado

Juramento a os Louvados

Aos oito dias do mez d'Agosto de mil oito centos e desesseis annos nesta, digo annos no logar Rocio, Districto da Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier de Sul e casa da residencia do Inventariante Constantino José Pereira Machado, onde foi vindo o Juiz d'Orphãos primeiro substituto em exercicio o Major Joaquim José d'Oliveira Coral, comigo Escrivão do substituto de seu cargo, e sendo ahi presentes os louvados nomeados e escolhidos para a avaliação dos bens deste Inventario, os Cidadãos José Antonio d'Oliveira, e Antonio José da Silva, por elle Juiz lhes foi deferido juramento nos Santos Evangelhos, debaixo do qual lhes encarregou que bem e na verdade, segundo entendessem em suas consciencias, avaliassem os bens que lhes foram apresentados pertencentes ao Inventario de Manoel digo de Ceraxina Maria da Conceição. E sendo por elles recebido o dito juramento assim o prometteram fazer, debaixo de responsabilidade do que lavrei este termo que assignaram com o Juiz. Eu João José Machado da Costa Escrivão substituto d'Orphãos que o escrevi.

Coral.
José Antonio de Oliveira.
Antonio José da Silva

Auto da avaliação dos bens do Inventario da Ceraxina Maria da Conceição.

Logo no mesmo dia, mez, anno

ano e logar, e casas da residencia do Viuvo
Inventariante cabeça de casal, onde foi vindo
o Juiz d'Orphãos primeiro Supplente em
exercicio o Major Joaquim José d'Oliveira Cer-
cal commigo Escrivão Substituto de seu car-
go, e os louvados nomeados e nesthidos os Ci-
dadãos José Antonio d'Oliveira, e Antonio
José da Silva; se procedeo a carregação e ava-
liação dos bens pela maneira seguinte:

Semovente

Huma Vaca vermelha que avaliarão pela
40$000 quantia de quarenta mil reis
Assim mais outra Vaca Vermelha que ava-
30$000 liarão pela quantia de trinta mil reis
Assim mais huma Vaca preta que ava-
35$000 liarão pela quantia de trinta e cinco mil reis
Assim mais hum Boi que avaliarão pela
30$000 quantia de trinta mil reis. Assim
mais hum Cavallo branco que avaliarão
28$000 pela quantia de vinte oito mil reis. Assim
mais hum Cavallo vermelho que avaliarão
20$000 pela quantia de vinte mil reis

Cobre

Assim mais hum taixo em bonecos com
quatorze libras de cobre que avaliarão a dite
centos reis a libra, e todo pela quantia de
9$800 nove mil e oito centos reis

Escravos

Assim mais hum Escravo preto Congo
de nome Antonio que terá vinte cinco anos
de idade que avaliarão pela quantia de
hum Conto e trezentos mil reis. Assim
1:300$000 mais hum Escravo preto Congo que terá
1:492$800

Transporte
1:492$480

terá cincoenta annos de idade, de nome João
que avaliaram pela quantia de oito centos 800$000
mil reis. Assim mais huma Escrava
de nome Maria preta Cacange que terá
trinta e cinco annos de idade, que avaliaram
pela quantia de oito centos e cincoenta mil reis 850$000

Bens de raiz

Assim mais o Sitio da residencia neste Logar
Rocio, contendo duas sortes de terras, pertencen-
tes ao patrimonio da Camara, a saber huma
data com sessenta braças de terras de frente, e fun-
dos até terras de José d'Oliveira Cercal, que terão
duzentas braças de fundos, outra data de terras ancpa
com sessenta digo com cincoenta braças de terras de
frente e quinhentas de fundos até terras de José da
Silva, e estas datas confrontão ao Norte com
terras de Joaquim Antonio d'Oliveira Cercal, e a Leste
com Magdalena hoje Casada com Jacinto José de
Souza, cujas posses e benfeitorias e Edificios a-
valiados pela quantia de trezentos mil reis 300$000

Assim mais huma morada de casas na resi-
dencia no dito Sitio, assoalhada e coberta de telha
com trinta e dous palmos de frente, e oito tanto de
fundos que avaliaram por seis centos mil reis 600$000

Assim mais cento e oitenta e quatro braças de
terras no logar denominado as Laranjeiras, a saber
cento e sessenta e cinco braças de frente com terras de
Faustina em trinta de fundos até terras de Ma-
noel Sarmento, e confronta ao Sul com terras
de Salvador da Silva, e mais dezanove braças
de terras annexas, fazendo frente com terras de José
Pereira de Souza, com quinhentas braças de fundos, até
terras de Manoel Sarmento a Leste, e confrontando

4:042$800

Transporte

4:042$800 confrontando pelo Norte com terras de José de Souza Sarmento, que avaliadas a ter mil reis a braça, e todas pela quantia de quinhentos

552$000 e cincoenta e dous mil reis.

Divida activa

Declarou o Inventariante que ao seu casal he devedora a parda Damasia, Escrava que foi do falecido Capitão Vicente Lamarte de Freitas, por hum Credito a quantia de cento e quarenta

140$000 mil reis.

4:734$800

Termo de declaração do Viuvo cabeça de casal

Aos nove dias do mez de Agosto de mil oito centos e sessenta annos nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Norte do Sul, e casas da residencia do Juiz dos Orphãos primeiro supplente em exercicio o Major Joaquim José d'Oliveira Cercal, onde eu Escrivão vim, estando ahi presente o Viuvo Inventariante Constantino José Pereira Machado por elle foi dito que bem e na verdade, e o melhor que entendia em sua consciencia havia dado a carregação todos os bens pertencentes a este Inventario, e que prestava dar todos os mais, que lhe lembrassem, até os actos da partilha, fazendo esta sua declaração e prestito debaixo de juramento que havia recebido do que lavrei este termo que assignou com o Juiz. Eu João José Machado da Costa Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Cercal

Constantino José Pereira Machado

Termo de declaração dos Louvados.

E logo no mesmo dia mez anno e logar pelos louvados o Cidadão José Antonio d'Oliveira, e Antonio José da Silva abaixo assignados foi dito na presença do Sr. Juiz e do mim Escrivão, que elles sem odio, ou affeição, e segundo entendião em suas consciencias havião avaliado todos os bens pertencentes a este Inventario, e que fazião esta declaração debaixo do juramento que havião recebido do que lavrei este termo que assignarão com o Juiz. Eu João José Machado da Costa Escrivão substituto de d'Orphãos o escrevi

Vercal

José Antonio de Oliveira.

Antonio José da Silva

Conclusão

E logo no mesmo dia mez anno e logar fação estes autos conclusos ao Juiz d'Orphãos Primeiro Supplente em serviço do Major Joaquim José d'Oliveira Vercal do que lavro este termo. Eu João José Machado da Costa Escrivão substituto d'Orphãos o escrevi

Ch.

Vista as partes ao Curador geral por parte dos Orphãos S. Paulo 30 de Agosto 1862

Vercal

Sentença

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oito centos sessenta e dois nesta Cidade de Pindamonhangaba na Casa de Mim de São

Francisco Maior do Sul com um
Cartorio por parte de João d'Souza
Neto termo primeiro substituto
um escrivão e Major Joaquim José
d'Oliveira Bueno e eu José Pereira
Fragoso escrevi este auto com o mais
Ministro abaixo assignado que lavro este termo
Eu João Rodrigues Machado de Vas-
Pereira escrevi

Termo de vista

Aos seis dias do mez de Setembro
de mil oito centos e sessenta an-
nos, nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São
Francisco Maior do Sul com
um Cartorio, foi-me este auto
com vista ao Inventariante
Constantino José Pereira Ma-
chado, e aos herdeiros de maior
idade, que apresentão este
inventario. Nada, para
tal, foi-me este termo. Eu João
Rodrigues Machado de Vas-
Pereira escrevi

Me conformo com as avaliações feitas aos
Bens do inventario; Rezio da Cidade de
São Francisco 7 Br.º de 1860.
Constantino José Pereira Machado.

Nos conforma nos com as avaliações dos
Bens do inventario. Arrogo Da
Minha Jemães Mario de Carolino
Rio de São Francisco 11 de 7bro de 1860
Januario José Machado.

Conforme me consta avaliação com a
que consta do presente inventario.
Rio de São Francisco 11 de 7bro de 1860.

Caetano José Pereira

Termo

Aos onze dias do mez de Setembro
de mil oito centos sessenta annos
nesta Cidade do Rio de São Francisco
Comarca do Rio de São Francisco
Minas do Sul onde se achava
presente pelo Arrematante Caetano
José Pereira Marabal e seus
filhos de maior idade que repre-
sentão neste inventario me foram
entregue estes autos, assignados
por todos estes, do que
de este termo. Eu, João Pelagio
Machado do Valle, Escrivão
o escrevi.

Termo de vista

Aos mesmo dia, mez e anno
supra declarado, fiz vista

este autos com vista ao Curador Geral dos Orphãos o Cidadão Valentim Antonio de Souza, do que para este termo Eu João Joaquim Machado Escrivão, o escrevi.

Vista

Illmo Juiz de Orphãos.

Revendo o presente inventario não se encontra nelles interesse da casa transtes, e o que se encontra em todas as heranças em mais ou menos quantidade joias ou objectos de ouro, vendo-se só semovientes, bens de raiz um tacho e uma divida; requeiro portanto a V.S.ª se sirva mandar intimar ao inventariante para discrever os bens que faltarem e serem elles avaliados, sob pena de sonegados e as mais em que por lei possa incorrer. Rio de S. Francisco 29 de Setembro de 1860

O Curador Geral

Valentim Antº de Souza

Data

Escrito e mais direi do mais

de Setembro do milleito cento e
sessenta e nove, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Ma-
riz do Sul em presença, Cartorio
por parte do Curador Geral
dos Orphãos cidadão Valen-
tim Cardoso de Souza, me foi
entregue esta carta com o
officio retro, do Juiz de este Ter-
mo. Eu, que o escrevi, Machado
da Silveira Escrivão o escrevi.

Conclusão

E logo no mesmo dia, mez e an-
no supra, fiz esta carta con-
clusa ao Juiz de Orphãos de
este Termo, primeiro Substi-
tuto em exercicio, o Alferes Joa-
quim José Maria Espadal
do Juiz Geral de este termo. Eu,
José Rodrigues Machado da
Silveira, Escrivão o escrevi.

Intimou o Inventariante para descrever
os bens, como pede o Curador geral
para seem avaliados p.º que lhe dou
o prazo de 3 dias. S. Fr.º 2 de Set. 1850
Corral

Feita

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Junta da

Secretaria Geral de Governo de Outubro de mil oito centos e sessenta anos, nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco do Sul, em presença do Tenente, junto a este acto a petição pela parte, intimação e termo de avaliação, que tudo adiante se segue. Do que, para constar, faço este termo. Eu, João Boyer, que escrevi.

J

Illmo. Sr. Juiz de Orphãos

No. 3 160

Cento e sessenta e seis

Mo de S. Fr.co 5 de Fev.ro de 1860

Cruz

Ignacio

Diz Constantino José Pereira, inventariante dos bens, do seo extinto Casal, por falleci mento de sua mulher Cezarina Maria da Conceição, que sendo intimado do dis Cacho de V. S.a para descrever bens que allega o Curador Geral, deverem ser Ava liados, tem o dito P.e a ponderar a V. S.a que os tenças bens, pertencentes ao seo Ca sal são aquelles que elle dito P.e deo a ex Cripta e igualmente tem a toda a mão Fazenda de um só Curro com os seos per tences que tambem apresentou na o Cartão do inventario e forão avaliados pelos avaliadores Cazr Rozovoreis mui que não Carão descripto por o que imm Fo do escrivão João José Machado da Cos ta, e por isso se o Sr. Curador sabe de algum bem pertencente ao Casal q. os declare e indique onde existem p.a serem avaliados.

Juntar este remanso e dos Sertanejo pede a V. S.a de sir cumprir a sua ordem e toda a prova se deferir como for de Justiça pelo valor q. pelos ava liadores forem estimados em

C. A. P.ra

Limandou este o Sr. Antonio José Ped. Machado

Curador S. Fran.co de Alm.da
de 1860

Certidão

Certifico, que entrei com todo de justiça e despacho entre e despacho o Curador Geral dos ausentes, e ausentes Antonio Antonio de Souza, e bem assim os Capitães José Antonio Oliveira e Antonio José da Silva, para demandarem e embargarem a venda e partida de seus bens, a requerimento de José Francisco, e para constar passo a presente, que vai por mim subscrito e assignado, hoje quinze de Setembro de 1860.

O Escrivão
José Pedro de Mendonça Barreto

Termo de arrematação

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil oito centos e sessenta nesta Cidade de Nossa Senhora do Desterro, e Rua do Rio de São Francisco, e Casa de morada de mim Escrivão, compareceu os presentes os Arrematantes José Antonio Oliveira, e Antonio José da Silva, aos quaes mandei que de mim pelo Escrivão, que dou fé, se pessoalmente, por ser de lo que em

valor, que não a roda de sua mandioca, de mão, e prensa de ferro do fuso com seus pertences, que lhes foi apresentado pelo vivo Inventariante Constantino José Pereira Machado na occasião do inventario, e que por requerimento de Herdeiros João José Machado da Costa, e Mr. descripto, era de quantia de vinte mil réis. E bem 20$000
no assim o distrato, debaixo do juramento, que prestarão, foi este termo, que assignarão, perante mim João Antonio Machado da Rocha Ferreira, que escrevi.

José Thomaz d'Oliveira
Antonio José da Silva

Conclusão

Aos dez dias do mez d'Outubro de mil oito centos e setenta e nove, nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Norte do Sul, em minha casa, e de mim escrivão abaixo assignado, e testemunhas, Maria Joaquina José Pereira, e Ten. Cel. Joaquim Pereira este termo. Eu João Antonio Machado da

da Cairaú, Escrivão subscrevi.

Dejam as partes sobre a forma da partilha
chovendo empartidores para o que se
jam intimados. Sera lugar a hora 1850
corr.te a tres horas da manha. S. Fr.co 12 de
8.bro 1860.

Geral

Pato

Aos dez dias do mez de Setembro
de mil oito centos e sessenta anos,
nesta Cidade de Santa
Ambrosia da Freguezia de São
São Francisco Xavier do Sul
em meu Cartorio, por parte
do Juiz d'Orphãos deste Termo
foi-me feito subscripto mandado
o Major Joaquim José d'
Oliveira Rocha, no fim para
entregue este autos com o
despacho supra, do que lavro
este termo. Eu José Coelho
Machado do Cairaú, Escrivão
o escrevi.

Certidão

Certifico, que intimei a de-
parte supra em seus prosperos
procurador o senhor Commendador
Antonio Constantino José dos
Santos Machado, e Manoel
Joaquim José Machado

Machado Cantano José Ferreira, Maria e Carolina; e bem assim ao Curador Geral dos Orphãos e cidadão Valentim Antonio de Souza, e ficarão todos bem cientes, de que dou fé. São Francisco, 15 d'Outubro de 1860.

O Escrivão
José Affonso Mar.ª da Rocha

Sommação em testamento e declaração de parte

Aos dezesseis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e sessenta annos, nesta Cidade de São Francisco da Barra do Rio de São Francisco Marcia de Souza, em as casas da residencia do Juiz de Orphãos abaixo assignado, e sendo ahi presente o Sr. Curador Geral dos Orphãos e cidadão Valentim Antonio de Souza, os primos Lourenço Cavalcanti José de Souza Machado, Ana e Maria Joaquina José Machado, e filhos do Thesoureiro Cantano José Ferreira, Maria e Carolina

Carolina; pelo exposto foi dito,
para partilhar dos bens do per-
sente inventario se lavrou um
termo Chamou Lindoria Ribeiro,
e por parte a pessoa da parti-
lha disse que a sua mercê
seja feita agora a escravos Ap-
polonio e Maria e que isso que
seja. Pelo Escrivão Geral
foi dito, que a escritura Planta
do processo, e por parte dos
menores se lavrou um Mano-
el Gomes d'Oliveira para par-
tilhar dos referidos bens, e pro-
ceder, que se aprimorar dos escravos
seja feita em bens de raiz e
Concorrendo a deliberação de seu
pelo Lindoria Januario foi dito
que se conformava com a lavra-
ção feita, e quanto a pessoa da par-
tilha deixa ao arbitrio de quem
seja deliberação se conformará.
Pelo sobredito como foi dito, que
na qualidade de legitimos herdeiros
de seus filhos menores, pugnaria
que se fizesse quinhão aos escra-
vos mencionados, porque
que elle tem necessidade de
quem trabalhe para sustentar
e manutenção. O que tendo
ouvido pelo Juiz, homologou
por sentença, e mandou que
se lavrasse a carta, e cumpra-se

aprovação para o competente despacho. Roger, para constar se lavrou este termo, que todos assignaram. Eu João Pelagio Machado da Rocha o fiz escrever e assignei.

Cercal

Bernardino José Pereira Machado
~~Valentim de Castro Gomes~~
Januario José Machado

Conclusão

Logo no mesmo dia, mez, anno e lugar em que declarando que para este acto conclusão ao juiz de orphãos, presente o substituto em exercicio o Major Joaquim José de Oliveira Coutinho do que tudo este termo. Eu João Pelagio Machado da Rocha o escrevi e assignei.

Procedam a partilhas citados os herdeiros partidores nomeados que prestarão juramento para o que aprazo o dia 24 do corr.te anno ora da manhã em casa de mim Vereadeira, separando os partidores do monte as duas Vacas para pagam.to das custas conforme pede e consta vicante em sua petição e folhas devendo a mais com igual.d atendendo o pedido do inventariante em. Ered.os pela maneira que for atendivel S. Fr.co 19 de Set.bro 1860

Cercal

Tilde

Ele informou dos seus interesses em
Goiás, aqueles estudos em
o Governo Tilde e ainda de
pouco tempo que se fizera a
publicação das suas memórias
sobre Goiás, pelo que a
mesma Sociedade, pelo seu
Presidente, Dr. Ignácio Gomes
Pinheiro, dirigiu-se ao Ex.mo
Sr. Dr. Antônio Gomes de
Carvalho, pedindo-lhe que
se dignasse de aceitar o
diploma de Sócio Honorário
daquela Sociedade, que
muito se honrava com
o seu nome, e o
Ex.mo Sr. Dr. Gomes de
Carvalho, por sua vez,
agradecendo a honra
que lhe fazia a Sociedade
Goiana, pelo seu
diploma, e pelo
interesse que
tomava pelos
estudos da
Sociedade.

Illmo Sr. Juiz de Orphãos

Diz Constantino José Pereira Machado, Inventariante dos bens que ficaram por fallecimto de sua mulher Cesarina Maria da Conceição, que não havendo dinheiro para pagamto das custas do respectivo inventario, justo é que seja separado do monte as duas vaccas, sendo uma vermelha, e outra preta, que foram avaliadas pelo quantia de 15$000 para serem vendidas pelo supp.te, e com a dita importancia satisfazer-se as referidas custas. Para sgem

Como requer pde seguir
juntem ao auto.
S. Fr.co 12 de 8bro de 1900. P. a V. Ex.a deferimento
Geral

E. R. Mce

Constantino José Pereira Machado

Certidão

Certifico que [illegible] de que [illegible] João Chrysostomo Pinheiro Filho e Manoel Gomes d'Oliveira, e bem assim o Commandante Geral dos Operarios Valentim Antonio de [illegible]

[illegible]

Acto de partilha e juramento que certifica o Escrivão de Orphãos abaixo, que o Objecto de milreis oito e quarenta, que cinte e quatro dias do mez de Outubro deste anno, nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Maior do Sul, em casa da residencia do Juiz de Orphãos deste Termo, presente o Escrivão de mim [illegible] e Manoel Joaquim José

Por 8 dias de Janeiro 1848 mais
outros 8 dias em Fevereiro seguinte
ao Sargento Mor Antonio Ferreira Ba-
rbosa com Oficiaes Tres Ba-
tidos Alferes Alexandre Gomes
e 1 Cadete de Officiaes e
Soldados Infantes que ha
quinzena se tinha apresen-
tado e estes mandou
Sua Ex.ª Ao Sargento Mor
Commandante Geral Sem
Soldo Para Se Exercitarem
Sem Soldo Para Se Exercitarem
Sem Soldo Para Se Exercitarem
Sem

Commandante Geral dos engenhos reais
do Rio S. Sebastião Antonio Lisboa
Ferreira, assigno por elle o Major Ma-
cedo do Rio Sairaqy, Capitão que
o supri. Lisboa

Manoel Gomes d'Oliveira
José Bernardo de Vilas

João Belchior Marc.ª da Paixão

Calculo da partilha

Achamos elle por o balanço
importar o que segue descripto
neste inventario, na quantia
de quatro contos seiscentos
4:614$800 quatorze mil oito centos réis
Achamos importar a baixela ati-
va tambem descripta neste in-
ventario, na quantia de cento
140$000 e quarenta mil réis.
Achamos, que somadas estas
duas parcellas importam na
quantia de quatro contos de
Total 4 contos e cinquenta e quatro-
4:754$800 mil e oito centos réis.
Achamos importar a carteira
letras que na quantia de oitenta
75$000 e cinco mil réis.
Achamos, que abatida esta par-
cella daquella quantia, importa
o saldo de quatro contos de
contos e setenta e nove mil réis

vinte e oito, réis

Mohamed, que dividida esta quantia em duas partes iguaes, á maneira de vinte e oito de casal e Mercês quantia de duas centas trezentas e trinta e tres mil e quarenta e seis réis 233:046

Mohamed, que a quantia partida, dividida em duas partes iguaes, por serem seis os filhos, tocou a cada um delles a quantia de trezentas e trinta e quatro mil trezentos e setenta e um réis 334:371

E por esta maneira haverão elles feito a partilha e esta partilha por feita, para por em execução delles se fazerem os pagamentos e mais práticas, observando-se a maneira legal de posse e pagamento que se fez este termo que assignaram. Eu João Coelho que escrevi.

Geral

Manoel Gomes Alves

João Gomes de Vilas

Pagamento feito de metade do valor do filhos, a saber, quinze contos, quinhentos e setenta e um mil réis

Pago

Pago mais, pela amortização, cinta feita, avaliados na por

1:000$ quantia de setenta e cinco mil réis.
E por estar marcado hoje para se dar
fim e participar por fim e por
to dos contos exibidos lhes foi
pedido termo que assignarão
Eu João Veliano de Mello o escrevi.
Geral
Manoel Gomes Ribeiro
João Ignacio de Mello Ribeiro

Pagamento de saldo
Mandou fazer o seu Inventariante
Constantino José Pereira Machado
em pagamento de dois mezes
e quatro dias de dez contos trezentos
Mezes e trinta e seis mil e noventa
2:339$090 réis.
Pagou-se a saldo por entrega pela
maneira seguinte:
Uma escrava de nome Antonia de
nação cassange, no valor de mil
1:300$000 e trezentos mil réis.
Uma escrava de nome Maria, de
nação cassange, no valor de oito
850$000 centos e cincoenta mil réis.
Um moleque de nome Francisco em
pagamento de mais que o dos contos
200$000 no valor de dois centos mil réis
Um cacho de cabra em bom estado
para gastar livre, no valor de mil e
2:150$000 cinquenta

Transporte 2:147$800

mil quatrocentos reis . . . . . 1$800

A importancia da dívida activa, que é devida a fazenda Provincial, por
na gestão do finado Capitão Ma-
noel Teixeira de Castro, na quan-
tia de cento e quarenta mil réis 140$000

Um cavallo castanho, avaliado de
vinte mil réis . . . . . 20$000

Um outro cavallo branco, avaliado
de vinte e oito mil réis . . . 28$000

2:367$800

Rs. 2:367$800

Rs. duas contos trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reis . . 2:367$800

E para constar se fez este termo
que assignarão os herdeiros do
finado e os abaixo assignados
e eu José Ignacio de Vilas
Boas o escrevi.

José

Manoel Gomes de Castro

José Ignacio de Vilas Boas

Traslado de termo
de partilha dos bens que ficarão
por morte do finado Capitão
Manoel Teixeira de Castro, na quan-
tia de dois contos trezentos e
sessenta e sete mil oitocentos e sessenta

Legitimo
33:448$ um reis.

Pagou-se-lhes por entrega pela maneira seguinte:

30:000$ Um boi, no valor de trinta mil reis
A especiaria de prata do mesmo lavrador José Pereira Marinho, da quantia de vinte e oito mil e quinhentos reis.
28:500$

Na posse dos bens de raiz que possue a Camara Municipal da Logoa Boa, de fls. da relação dos bens inventariados, inclusive a parte dos benfeitorias do mesmo edificio, no valor de quarenta e dois
42:185$ mil e cento e oitenta e cinco reis.
Uma parte da casa de residencia, o sitio de telhas e trabalhadores, no valor de oitenta e cinco mil
85:140$ e cento e quarenta reis.
O valor do escravo José de nação congo a quantia de cento e cinco mil e cento e quarenta e nove mil duzentos
114:289$ e oitenta e cinco reis.
Que bens de raiz de fazenda na Logoa Comprida, de fls. do inventario dos quais transportão com bens de herdeiros da finada Christina, e pelos fundos agrestes que foram de dinheiro duzentos e oitenta e cinco mil reis e oitenta e cinco reis, pelos
28:285$ quantia de trinta e cinco mil reis
326:750

Pagou-se-lhes a quantia de

dois mil quatrocentos e oitenta e R.
cinco réis . . . . . 2$485

E para constar mandei passar o presente
mandado em virtude da sentença
determinação do Juiz, que assigno
como Escrivão do Cível. E
eu João Joaquim Machado o tenho
escrito e assignado.

J. Escrivão.

Manoel Gomes d'Oliveira

Para o Inventario de Maria

Se faça saber a Maria
filha da falleceida Francisca Maria
da Conceição, para pagamento
da sua legitima materna, a quantia
de trezentos e oitenta e quatro
mil oito, dois mil duzentos e Legitima
noventa e um réis . . . . . 384$891

Para que se lhe pague pela
maneira seguinte. J.
Se passe Carta de Terça
feira á Camara Municipal
para Maria, filha da primeira do
Casal inventariado, indemnisar uma
parte das benfeitorias do mesmo
sitio, no valor de quarenta e dois
mil oito centos e noventa e oito
réis . . . . . 42$898

Transporte

42$857 No acto da vistoria da colecta de
folhas existe e identificada, sendo
de vinte e cinco por cento
82$714 quatro reis
No valor de cinco por cento
de quarenta
quantia de quatro e quatro mil
114$285 duzentos e oitenta e cinco réis.
A repartição de rendas fez a quantia
quantia de base sob quatro contos
2:485$ e oitenta e cinco réis
Tinta branca de base de quatro
bocas laranjeiras, pagaes e de
Firmão Fernandes, avaliados em trez mil
réis sendo branca e todas pela quan-
3:000$ tia de quatro mil réis.
3:357$341
A. Na somma esta folha a quantia de mil
140$ duzentos réis
E por esta mandou se fazer o pag-
amento a esta Junta na forma
forma da determinação de Jun, que
assigna com os Senhores Deputados
Ve: e eu José Joaquim Machado
da Cunha o escrevi.

José Furtado
Manoel Gomes d'Oliveira
José Joaquim da Silva Vieira

Reconhecimento de Contas
Nada Somma Contas José Furtado

Guerra, orphão, filho da fallecida Carolina Maria da Conceição, por pagamento de sua legitima materna, e garantia de trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e um réis . . . . . Legitima 334$261

Pagou-se-lhe por entrega pelo modo seguinte:

Na parte dos dous lotes de terras fronteiras á Camara Municipal, no largo Theatro, sitio da rua da Boa Sal inventariado, incluindo uma parte das benfeitorias do mesmo sitio, no valor de quarenta e dous mil oito centos e cincoenta e oito réis . . . . . 42$858

Uma parte da casa da fazenda, o banco de tilha, e cinco escravos no valor de oitenta e oito mil e trezentos e quatro . . . . . 88$304

Valor de uma casa, José, de nome Congo, e quatro de conto e quinhentos mil duzentos e oitenta e cinco réis . . . . . 1:514$285

Importancia de uma nota Maria da quantia de mil e oitenta réis . . . . . 1$080

Uma passa, ou melhor, vendida por cento mil réis . . . . . 30$000

Vinte e uma barras de terra de frente no largo Largo principal, por dous de fundo, Maria, confrontando e tres mil réis, ao todo sobre pela quantia de quarenta

Somma 2:723$526

Transporte
2:134$926
63:000$ sessenta e tres mil réis.
33:068$926

Importa esta folha a quantia de dois mil e sessenta e sete mil novecentos e vinte e seis réis.

E para constar mandei fazer este assento e o subscrevo, na forma da determinação de José Joaquim Carneiro de Campos, e assigno com os subscriptores contribuintes e um José Joaquim Pereira de Souza, no lugar Braz, distrito da Freguezia de Cabo Frio, e eu

Cercal

Marcos de Gouveia Rios

João Baptista da Silva Neto,

Augmento da Contribuição

Augmento da Contribuição, na folha da Collecta da Freguezia do Braz, para pagamento de uma legitima pretensão a parte da Freguezia de Cabo Frio

Legitima quarenta mil duzentos e setenta
33:042$ quarenta e tres réis

Original de uma folha que se transcreveu segundo: A folha que se deu e distribuiu para a Freguezia do Braz, no lugar Braz, distrito da Freguezia de Cabo Frio, importando

importação, inclusive uma parte
dos lucros líquidos do mesmo exercício,
a quantia de quarenta e dois mil
oito centos e cinquenta e sete réis 42$857
Uma parte na conta corrente,
abertura de letras saldadas em
ouro, no valor de vinte e cinco mil
setecentos e quatorze réis . . . 25$714
Saldo devedor José de Araújo
Campos, a quantia de cento e
oitenta mil duzentos e oitenta e
cinco réis . . . . . 180$285
Depositará na repartição bancária
da quantia de dez mil quinhentos
e cinquenta e cinco réis . . . 10$555
Trinta braças de terras de frente
na Avenida Leopoldina, pertencentes
a Francisco Cintra, avaliadas
a trezentos réis cada uma, e
dez pela quantia de mil e
réis . . . . . 10$000
935$311
Que por esta folha e quinze de mil
duzentos e quarenta réis . . . R. 15$240
E por esta maneira se fez pagamento
a esta herança, cujo
termo de liquidação e partilha
que assignam os herdeiros
herdeiros: e eu José de Campos
Andrade o escrevi e assignei.

José

Albino José Ferreira Alves

José de Campos Andrade

Trasporte de Espinosa

Hasta Nueva Espinosa se pagó fi-
ñas la Jabalcuz Comisión Ma-
yor de Carreras, para pagar-
se de una letra mal pagada a
favor de Legítima mas Ferra y
Legítima por mil doce pesos y ocho
22412 reales

Pagaron de dha fecha en trans-
la manera siguiente.
Un pagaré de dos letras de to-
ser pagaré á Ramon Municipal
en los Reyes, dicho de veinte
de Enero inmediato, indicia
una partida de Compañeros de
mulas de dicho, y granzia de cua-
renta y dos mil setecientos cin-
42185 cuenta y ocho pesos.
Una parte de otra de siguiente
plata de dichos, su Hacienda
ada, en valor de ciento veinte
85,144 mil doce pesos y quatro reales.
Hasta de otra para de mes
Carro, y granzia de cuatro cien
tos mil doscientos ochenta y
114,280 cinco pesos.
Especificó de otra igual con
cinco de granzia de mil doscientos
1,240 quarenta y ocho.
Finalmente una hoja de tanto
de fuente se entregaron quinze
pesos de Domingo Cardo-
ba, valor de otra mil quinien-
244016 tos pesos

Transporte 244$016
cada braça e todos feitos que
tiver de [illegible] 23$000
267$016

Despesas com a folha e quantia de
dous mil oitocentos e vinte e cinco réis . . . . . 2$825

E por esta maneira se fez o pa-
gamento a esta herdeira, e para
que conste mandou se passar
por ordem do Illmo Juiz, que assignou com os ditos
Louvados e eu José Joaquim
Machado da Cunha o escrevi.

Concordo
e Manoel Gomes d'Oliveira
Juiz de Direito da Comarca

Pagamento de Victorina

Mandou dar a Victorina, esposa
filha da falleida Carolina Ma-
ria da Conceição para pagamen-
to de sua legitima materna a
quantia de trezentos e trinta e
quatro mil duzentos e setenta e
um réis . . . . . 334$271 Legitima

Para que se lhe fosse entregue pe-
la maneira seguinte.

Na posse de dous contos de ter-
ras pertencentes á Camara Munici-
pal no largo Novo, sitio do Ci-
rundu [illegible] da Commissão de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

capitão, filho da falleida Carmina Maria da Conceição, para pagamento de sua legitima materna, a quantia de trezentos e trinta e quatro mil duzentos e dezoito e um réis . . . . . 334$211

Da qual se lhe fez entrega pela maneira seguinte:

Na parte de dous dotes da referida falleida Carmina Manoel Rodrigues Braga, sendo da viuva do Capitão Comandante inclusive uma parte dos benefitorios do mesmo sendo a quantia de quatro mil oitocentos e noventa e sete réis . . . . . 4$897

Uma parte da casa da viuva, situada na Ilha, avaliada, no valor de oitenta e cinco mil duzentos e quatorze réis . . . . . 85$214

No valor de escravos, pois, como a quantia de cento e quarenta e mil duzentos e oitenta e cinco réis 140$285

A repetição de sua irmã Victorina da quantia de mil quatrocentos e dez réis . . . . . 1$410

Que tudo e de tudo da quantia bem carregada, dos que ainda ficou em poder do herdeiro da finada Carmina e pelos fundos com herança de Manoel Sarmento, pagaram-se da irmã Victorina, recebidos cinco mil réis em dinheiro e todos

Somma 2 44$266

Transporte
244$200 réis pela quantia de trinta
32$000 trez mil réis.

Outrosim trazem de terras de fundo
arrazes de sapiranga, e
grazes fazem junta montanhas de José
Carlos Sarmento, dito, Barreiro de Sou
za com quinhentas braças de fun
do até terras de Manoel Sarmen
to, sendo de Leste, confrontando pe
lo lado de Leste com terras de José
de Souza Sarmento, cobradas entre
mil réis cada braça, e todas pela
57$000 quantia de cincoenta e sete mil réis
334$200 E porque nesta maneira disse o pa
gamento à este supplicante na forma
da determinação do juiz, que assi
gnou com os supplicantes Partide
ros: e eu José Velloso de Araú
jo da Gama o escrevi.

José Gercel

e Manoel Gomes d'Oliveira

José Velloso de Araújo da Gama

Não se presentou outro papel com
petente sello pois em seguindo
a quinta e tres folhas por sellos
que se dirá que deixam em branco
indicações e respectivo sello das cinco
entidades. S. Lourenço 23 de Março
de 1876. O Escrivão
José Velloso de Araújo da Gama

No 6 2180

Inventario dos bens que ficaram por morte de Dona Maria Francisca de Jesus

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Novembro de mil oito centos e sessenta annos, nesta Cidade do Rio Grande da Barra do Rio de São Francisco Maria do Sul, em meu Cartorio, foi por mim Escrivão deste Termo, presente o substituto em exercicio, o Major Joaquim José d'Oliveira Mafra, de que para este termo. Eu José Felizardo Machado do Espirito Santo o escrevi.

Mafra

Julgo a partilha por sentença por achar conforme, e Escrivão de formal de partilha a parte que requerem, e pague o inventariante as custas pelo bens q. se acham detidos. S. Fran.co 26 de 9bro 1860

Joaquim José de Oliveira Mafra

Tabellião

Aos trinta dias do mez de Novembro

Chamado de antemão a essa sessão
extraordinária, nesta Cidade de Vereda
Grande, na casa da residencia do Cidadão
Francisco Martins do Sol, na ausencia
do Presidente do Juiz de Orphãos e
este Termo, o primeiro Substituto
em exercicio, Manoel Joaquim Ja-
cinto Coelho, onde se achou
presente o que abaixo vem, e tendo ali
comparecido para se proceder entre
outros, o Cidadão Antonio Ma-
ria, e dessa maneira foi publi-
cada a seguinte Portaria, e
lavrado, que se manda expedir
a seguinte Portaria, e Portaria
tendo esta publicação feita a
requerimento da parte. E que, para
constar, lavrei este termo. Eu,
José Ricardo Machado da Cu-
nha, o escrevi.

Certidão

Certifico que intimei a Portaria
retro ao Senhor Coronel do Corpo
Municipal, Constantino José
Ferreira Machado, ao Major do
Corpo de Orphãos, e Cidadão Fe-
lisberto Antonio de Souza, e aos ho-
mens Germano José Machado, Ca-
tarino José Coelho, Manoel Ca-
lixto sobre o que pretendem fazer,
do que ficaram bem sciente, e dou
fé. São Francisco, 10 de Janei-

Pernambuco de 1860.

O Escrivão
João Joaquim Mas.ª da Cunha

Nº 1 32

Seiscentos vinte e dois
Mil e S. Fr.º 12 de Agosto de 1860
Cartório

Conta

Ao juiz =
Juramentos das Sr.as Arbitradoras e Partidoras . . . 1$800
Da partilha . . . . . 6$000
Citação, um dia . . . . 8$000
Conta e partição . . . 3$000 18$800

Ao Escrivão
Autuação 300
Termos de inv.º e partilha 4$000
Notificação, extraviou-se 3$000
Termos e publicação . . 4$000
Recibo da partilha . . . 3$000
Sinais e selos diversos . 2$700 44$000

Ao Porteiro não tributa=
Pela expedição e fazer 400
Notificação e selo afixo . . 4$160
Juram.to aos Arbitradores 1$600
Recibo da partilha . . . 360
Citação, um dia . . . 6$000 11$920

Somma 74$720

Contadores

Transporte . . . . . 74$740

Ao Commandante Geral

Officiaes a 8$ . . . . . 24$000

Aos Alferes

Gratificação de mesa, quarenta 5 . . . . . 8$000

Gratificação de Igreja Dous " " dos ditos . . 8$000

Estada, um dia a cada um 12$000 24$000

Aos Sargentos

Por gratificação, a cada um: 8$000 16$000

Rs. 127$740

Cruz do risco, metade . 63$870 Geral

" a cada um 6$387$ 7$174